ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

			ATA
EXPEDIENTE	/	/2022	
ACEITO EM	/	/2022	
APROVADO EM	/	/2022	
REJEITADO EM	/	/2022	
ARQUIVO	/	/2022	

PROJETO DE LEI Nº 29 /2022

PROTOCOLADO SOB Nº 1032 /2022

EM 08/03/2022

INSTITUI NO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE A MEDALHA MUNICIPAL DE MÉRITO CARMEN DA SILVA, AS MULHERES QUE SE DESTACAM NA CAUSA E LUTA EM PROL DA MULHER RIOGRANDINA.

Art. 1º Fica instituída a "MEDALHA MUNICIPAL DE MÉRITO CARMEN DA SILVA," que será outorgada às pessoas físicas e jurídicas residentes ou estabelecidas no Município, que contribuam de maneira destacada na Causa e luta em prol da mulher.

Art. 2º A indicação de nomes para o recebimento da medalha constante do artigo 1º será feita até cinco vezes por ano e será subscrita por vereadores que somem, no mínimo, dois terços do total da Câmara. Sendo que cada vereador somente poderá propor um nome a cada legislatura.

Art. 3º A "MEDALHA MUNICIPAL CARMEN DA SILVA" será fundida em bronze, com 3,5cm de diâmetro, e terá no anverso as armas do Brigadeiro José da Silva Paes, sob as quais constará a data da fundação de Rio Grande; no verso, terá, na parte superior, a inscrição MÉRITO, na parte central RIO GRANDE - RS e na parte inferior Câmara de Vereadores.

VISTO

_____

Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

			ATA
EXPEDIENTE	/	/2022	
ACEITO EM	/	/2022	
APROVADO EM	/	/2022	
REJEITADO EM	/	/2022	
ARQUIVO	/	/2022	

PROJETO DE LEI Nº 29 /2022

PROTOCOLADO SOB Nº 1032 /2022

EM 08 / 03 / 2022

Art. 4º No prazo de 90 (noventa) dias será feita a regulamentação de presente Lei, através de comissão constituída especialmente para tal fim.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 08 de Março de 2022.

Lu Compiani Branco
Vereadora do MDB

Justificativa: Em Plenário.

VISTO

Presidente